



A Prefeitura Municipal De São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2024-SRP** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **Datas do processo**

**Data de Publicação:** 17/10/2024 08:00\_\_

**Início das Propostas:** 17/10/2024 08:00\_\_

**Limite para Impugnação:** 29/10/2024 23:59

**Limite para Esclarecimentos:** 29/10/2024 23:59

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 01/11/2024 09:00

**Abertura das Propostas:** 01/11/2024 09:30

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **01 de novembro de 2024, às 09 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda de veículos retidos no pátio do DMTU ( departamento municipal de transito de São Félix Do Xingu/pa), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, o percentual, que receberá do arrematante-comprador, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento



das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3. O envio de proposta na plataforma ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) a fim que possa ser realizado o sorteio, em cumprimento ao Decreto Federal nº 21.981/38 deverá ser registrada como valor fixo de (5,00), mesmo que o entendimento seja em porcentagem (valor de 5%).**

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio dosistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública., observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;



- j) Sicaf;
- k) Carteira de Leiloeiro Público Oficial;
- l) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32, Intituição Normativa DREI n.º 17, de 5 de dezembro de 2013, Decreto n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa n.º 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.

### 5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas juntamente com o QSA, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

### 5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- e) Devera apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- g)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).
- i) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do leiloeiro.
- j) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e no âmbito federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## 5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados; Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados (razão social, endereço, telefone, e-mail, etc); Tipos de bens leiloados e Data da realização do Leilão (ou da data programada);



5.7. O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão Presencial e ON LINE.

5.8. A empresa deve possuir estrutura mínima conforme os itens do Termo de Referência;

5.9. Declaração que após a homologação a empresa apresentará estrutura física dentro do Município de São Felix do Xingu - PA, em um prazo máximo de 15 dias, sob pena de inabilitação.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando



o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Como critério de desempate, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**



10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) minutos para qualquer licitante se manifestar via sistema motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias úteis, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do Contrato deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. Após a convocação do Contratante, o Contratado deverá iniciar a preparação para a realização do Leilão, em até 3 (três) dias úteis.

14.7. A preparação para o Leilão inicia com a 1ª reunião, na qual serão definidas as estratégias, local, data, etc.

**15.** A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico.

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de duração do contrato terá início com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

16.2. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Avenida 22 de Março, 915 - Centro - São Félix do Xingu

e-mail: [licitacao.pmsfx@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsfx@hotmail.com)



17.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.

17.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

17.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

## 18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado será feito pelo servidor Joilson Bomfim Pedroso em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data



fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

## 21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O Leiloeiro Público Oficial atuará nos leilões promovidos pelo Município de São Felix do Xingu - PA, para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de leilões públicos, de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, de acordo com a Lei no 8.666/1993 no período de vigência contratual.

21.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste instrumento, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pelo Município de São Felix do Xingu - PA, para a realização do leilão.

21.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o Contratado e o Contratante.

21.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico do leilão prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

21.5. O leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e/ou membros da Equipe de Apoio, do Município de São Felix do Xingu – PA.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - PA, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e



local.

22.6. O Município de São Felix do Xingu se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Xingu - PA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.8. Integra este Edital:

**ANEXO I - Termo Referência**

**ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III - Planilha de Preço Máximo Estimado**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**ANEXO V - Modelo da Declaração que não emprega menor**

São Felix do Xingu - PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**HARLENILSON MATOS DA SILVA  
PREGOEIRO MUNICIPAL**



## *TERMO DE REFERÊNCIA*

### **1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, COM SUPORTE DE LEILOEIRO DEVIDAMENTE CREDENCIADO E QUE REÚNA CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS RETIDOS NO PÁTIO DO DMTU ( DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA), em conformidade com a Lei nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o Decreto Federal nº 21.981/32 e com a Resolução CONTRAN nº 623/2016, bem como veículos recolhidos em depósito municipal a qualquer título e de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e guarda dos objetos, gestão de pátio próprio ou de terceiros.**

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo se faz necessário em razão de o município não possuir servidor qualificado para exercer a função de leiloeiro, nem estrutura física e pessoal disponível para realização de leilão. Dessarte, tal procedimento é justificável em face da urgência de se efetuar a alienação de veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias no pátio do departamento municipal de trânsito e veículos das secretarias municipais que são declarados como inservíveis e abarrotam as instalações físicas da municipalidade, e ainda tendo em vista a falta de espaço físico de armazenamento desses bens que a cada dia vão deteriorando e onerando a administração pública. Considerando, que a venda dos bens móveis gera retorno aos cofres públicos do Município de São Félix do Xingu; e é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados em diversas áreas. Por todo o exposto, deve a administração pública iniciar o procedimento de tal alienação que se dará mediante Leilão Público a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, nos termos da recomendação dispostas no Decreto n.º 21.981/32, Instrução Normativa DREI n.º 17, de 5 de dezembro de 2013, assim como outros conteúdos normativos aplicáveis à espécie.

O Leilão Público deverá ser conduzido por Leiloeiro Oficial, nos termos das recomendações dispostas no Decreto n.º 21.981/32, Instrução Normativa DREI N° 17, de 5 de dezembro de 2013,



assim como em outros conteúdos normativos aplicáveis à espécie.

### 3. DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A contratação ora proposta assenta-se nas normas ínsitas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 4. DOS PRAZOS

4.1. Da vigência do contrato: O contrato de prestação de serviços, em face da complexidade e dos investimentos que deverão ser feitos pela CONTRATADA, será contado a partir da data de expedição da Ordem de serviço em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos no período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, deste que em conformidade com previsto na legislação vigente;

4.2. Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para iniciar a operação e máximo de 60 (sessenta) dias úteis para finalizar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e depositados no pátio de retenção do Departamento de trânsito e Secretaria Municipal de São Félix do Xingu ou em depósitos municipais, recolhendo-os em espaço próprio, com acompanhamento da Comissão de Leilão;

4.3. O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística e transporte.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL
01	Contratação de empresa especializada na remoção, guarda e vistoria de objetos, de gestão de pátio próprio ou de terceiros, bem como, na preparação e organização de leilões públicos, a ser realizado por leiloeiro(a) público(a) oficial do Estado do Pará, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da administração pública municipal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, etc.	1	Serviço	20%



<b>02</b>	<b>Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda de veículos retidos no pátio do DMTU (Departamento Municipal de Trânsito de São Félix do Xingu).</b>	<b>1</b>	<b>Serviço</b>	<b>60%</b>
-----------	---	----------	----------------	------------

5.1. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do termo de recolhimento veicular (TRAV) expedido pela autorizada competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados contemplados: O estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas e internas da numeração do chassi e motor;

5.2. A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até 24 horas da entrada em pátio e disponibilizada “on-line” para acesso e verificação.

5.3. Caso haja regularização do veículo por parte do seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e mediante ao pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no Edital.

5.4. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRADA, sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo Departamento de Trânsito e Secretaria Municipais de SÃO FÉLIX DO XINGU;

5.5. A CONTRATADA, deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os bens sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU -PA, automaticamente.

5.6. Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e, todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRANTE, por intermédio



da Comissão de Leilão de SÃO FÉLIX DO XINGU, a qual autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

5.7. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por leiloeiro oficial do Estado do Pará, regulamente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstos no Decreto 21.981/32.

5.8. Os veículos e objetos do Leilão serão catalogados em lotes contendo quantidades e características diferentes, sendo responsabilidade da Contratada com apoio da Comissão de Leilão a combinação desses.

## **6. ESTRUTURAS MÍNIMAS EXIGIDA**

6.1. A empresa devesse possuir experiência no recolhimento e na guarda de veículos automotores, bem como na preparação, organização e divulgação de leilões públicos, o que deverá ser comprovado com o contratado social da mesma e com a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificando que a licitante prestou e/ ou presta serviços nos moldes e quantidades semelhantes aos previstos neste termo de referência (estimativas em anexo).

6.2. A licitante deverá possuir, ou disponibilizar no prazo máximo entre assinatura do contrato e início dos serviços, previsto neste termo, pelo menos 01 (uma) área fixa para guarda e alienação dos veículos e objetos sendo que esta deverá ser localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU -PA;

6.3. O pátio deverá ter área com capacidade de armazenamento dos veículos e objetos que serão alienados e disponibilizar toda segurança necessária a guarda dos bens.

6.4. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio disponibilizado para a Secretaria, também:

a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários e possuir os equipamentos necessários para realizações de vistoria e inventários eletrônicos, observadas as exigências e as normas da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

b) Guinchos/plataformas próprios ou terceirizados (de contratação exclusiva para prefeitura) para recolhimentos dos veículos/bens, em toda área de jurisdição da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, assim divididos e identificados:

I- REBOQUE LEVE: próprio ou terceirizado: Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassi de 6/9 PBT,



potência mínima do motor de 90cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6t, operando manualmente através de alavancas ou de dispositivos eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex” aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

II- REBOQUE PESADO: próprio ou terceirizado: Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, montado sobre chassi de 12/16 PBT, potência mínima do motor de 180cv, capacidade mínima de elevação de 8t e de arraste 30t, operando manualmente através de alavancas ou de dispositivos eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “giroflex” aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

Parágrafo Único – Os veículos serão distribuídos de acordo com suas necessidades operacionais e ajustados conjuntamente entre a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Jacundá.

c) Site na internet para divulgações dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos/bens, dos laudos de inventários, de vistoria das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA.

## **7. ELEMENTOS INDICATIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE OPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.**

7.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para equipe de trabalho, que prestarão serviços durante a execução do contrato;

7.1.1. O fornecimento de todo equipamento de proteção individual- EPI necessários, também, serão de reponsabilidade da CONTRATADA;

## **8. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DO LEILOEIRO**

8.1. A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatório, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ou seja, em percentual de até 5% (cinco) por cento incidente sobre o valor cada bem arrematado, e **será efetuada diretamente pelo arrematante** de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA**;

8.2. A soma dos percentuais abordados nos subitens acima estabelece o valor a ser remunerado ao leiloeiro contratado;

8.3. A contratada terá o prazo de até 10 ( dez ) dias úteis, a contar da data de encerramento do Leilão,



para apresentar à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematações com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontados as despesas necessárias para a realização do leilão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidades de lotes não arrematados;

Parágrafo Único. O contrato firmado será “ad exitum” e os valores estimativos constantes neste Termo de Referência são meramente ilustrativos e decorrente de estudos técnicos desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, não gerando vínculos/obrigação com a empresa contratante;

a) A título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art.12, II, alínea “b” da Instrução Normativa nº 113/2010-DNRC, pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, remoção, guarda, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, o percentual máximo de até 60% (sessenta) por cento sobre o valor final de arrematação dos lotes;

b) A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL, prevista no parágrafo único do art.24 do decreto 21.981, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% sobre o valor final de arrematação dos lotes.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

9.1. Quaisquer outros serviços que se façam necessários ao cumprimento do objeto do contrato e que não constem incluídos nos serviços descritos acima, tais como abertura de veículos, confecção de chaves, contratação de mecânicos ou recorte de chassi e/ou perícias técnicas especiais, etc., poderão ser realizados/contratados pela CONTRATADA mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, por intermédio da comissão de leilão, que também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

9.2. Todos os procedimentos interlocutórios relacionado a execução do leilão, sempre serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão do Leilão, que se manifestará quanto sua aprovação ou não.



## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Com essa contratação, e neste modelo, busca-se, enfim, atingir o cumprimento da legislação pertinente à matéria, com o devido respeito aos princípios da legalidade, eficiência e celeridade da Administração Pública, vez que os veículos e bens serão guardados com zelo e manutenção de seu estado quando do seu recolhimento, através da possibilidade de tornar mais celebre e ágil o procedimento de leilão;

10.2. Noutro lado, permitir-se-á a **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu -PA**, o melhor aproveitamento e encerramento dos atuais locais de guarda de veículos e bens mantidos a custos elevados, decorrendo em economia para os cofres públicos e destinação adequada dos recursos;

10.3. Em assim procedendo, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, transferirá à CONTRATADA a responsabilidade sob a guarda e conservação dos veículos e objetos, sendo que não mais o manterá em seus pátios de retenção. Quanto aos veículos ou bens excluídos de leilão por possuírem em seus prontuários no SISTRÂNSITO OCORRÊNCIA DE ROUBO E FURTO e pendências JUDICIAIS e ADMINISTRATIVAS insanáveis, aos quais não podem ser dados outro destino, senão o empilhamento e guarda “ad eternum”, já que a burocracia administrativa, a vontade política e a omissão de legislação pertinente no caso, não fornecem meios de solucionar o imbróglio, permanecerão sob a guarda da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA;

10.4. Por derradeiro, infere-se que não é obrigação dos órgãos de trânsito a guarda e manutenção de veículos recolhidos por cometimento de infração de trânsito e ABANDONADOS pelos seus proprietários e agentes financeiros, como se DEPÓSITO PÚBLICO fossem já que muitos nem mesmo a leilão podem ser levados, se antes não forem tomadas devidas providências que a CONTRATADA é mais viável solucionar.

10.5. Portanto, tem-se que a solução mais salutar é a de transferir a responsabilidade pela guarda e manutenção dos veículos e dos objetos, nas situações ora dispostas, à empresa CONTRATADA especializada no objeto deste TERMO e competente para tal, que tem o dever de ofício de dar-lhes a destinação legal.

10.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de São Félix do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



São Félix do Xingu/PA, 09 de outubro de 2024.

---

**PAULO CESAR LOPES GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada na remoção, guarda e vistoria de objetos, de gestão de pátio próprio ou de terceiros, bem como, na preparação e organização de leilões públicos, a ser realizado por leiloeiro(a) público(a) oficial do estado do Pará, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da administração pública municipal, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, etc.	Serviço
02	Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos, com suporte de leiloeiro devidamente credenciado e que reúna condições estruturais para recolhimento, remoção e guarda de veículos retidos no pátio do DMTU (Departamento Municipal de Trânsito de São Felix do Xingu)	Serviço



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

### ANEXO III

### PLANILHA DE VALORES MÁXIMO ESTIMADO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Porcentagem máxima</b>
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município de São Felix do Xingu - PA.	5%

---

**PAULO CESAR LOPES GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

Para contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município.

Pregão Eletrônico nº 048/2024

O Município de São Félix do Xingu/PA, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*Cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....* (Nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº\_\_ (nº do p)/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº. 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:

**Cláusula primeira.** O presente instrumento tem por objeto contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município de São Felix do Xingu - PA, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

**Clausula segunda.** O município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

**Cláusula terceira.** Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

**Cláusula quarta.** A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

Avenida 22 de Março , 915- Centro - São Felix do Xingu

e-mail: [licitacao.pmsfx@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsfx@hotmail.com)



períodos.

**Cláusula quinta.** Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.

**Cláusula sexta.** A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula sétima.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar

com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo primeiro.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula oitava.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula nona.** A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do fiscal nomeado por portaria.

**Cláusula décima.** O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

**Cláusula décima primeira.** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a



execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**Cláusula décima segunda.** As partes elegem o Foro de São Felix do Xingu/PA para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Felix do Xingu/PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

### ANEXO V

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR)

### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 048/2024

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

-----  
(data)

-----  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)